



## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

**TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 04/23, QUE FAZEM ENTRE SI, O CLUBE TUNA LUSO BRASILEIRA E A PRINT & JET IND. COM. & SERVIÇOS LTDA.**

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **TUNA LUSO BRASILEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.972.956/0001-06, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 4110 – Bairro Souza – Belém – Pará – CEP: 66613-710, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Miltoniel Narciso Sobral Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.151.779/0001-72, sediado na Rua Moacir Bastiani, nº 30, Campo Novo, CEP: 91787-141, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **Fabício da Silva Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 40.588.275-87, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 736.844.220-53, endereço eletrônico [contato@liciteonline.com.br](mailto:contato@liciteonline.com.br), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 04/2023, e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC – RMEE, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 04/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO**

**1.1** O presente Aditivo contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos de Natação, conforme faculta o Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, através dos recursos financeiros de que trata a Lei nº 13.756/2018 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8666/93.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO**

**2.1.** Por conta da especificidade do equipamento adquirido, bem como a distância do frete, os contratantes convencionam que **Contrato nº 04/2023 fica, neste ato prorrogado, a partir do vencimento da vigência do Termo de Contrato originário em sua Cláusula 2**, para entrega dos materiais, nota fiscal e demais trâmites legais.

**2.2.** Assim, o citado contrato, em todos os seus termos legais estabelecidos, **terá sua validade prorrogada até 10 de abril de 2024**, momento no qual, também se fará a entrega total dos materiais adquiridos no Pregão supramencionado.

**2.3.** Esclarece-se ainda que com a assinatura desta avença o prazo de entrega e demais atos subsequentes, igualmente se prorrogam até a data de vencimento citada em cláusula supra.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**3.1.** Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora pactuado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e assinam.

Belém/PA, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MILTONIEL NARCISO SOBRAL SANTOS  
Data: 22/02/2024 14:42:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**TUNA LUSO BRASILEIRA**  
Miltoniel Narciso Sobral Santos  
Presidente



---

**PRINT & JET INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Marcos Felipe Heit

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: